

Projeto de Lei Complementar nº 116, de 2022

Iniciativa: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)

Ementa:

Altera o caput e o § 3º do art. 443 e o art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a ela acrescenta o art. 452-B, para dispor sobre os direitos constitucionais e trabalhistas dos empregados contratados para o exercício de trabalho em jornadas intermitentes e dá outras providências.

Assunto: Política Social - Trabalho e Emprego

Data de Leitura: 18/08/2022

Tramitação encerrada

Decisão: Reautuada

Último local: 02/05/2023 - Coordenação de Arquivo

Destino: -

Último estado: 28/04/2023 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Projeto de Lei nº 2243 de 2023

TRAMITAÇÃO

28/04/2023 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: A Presidência determina a reautuação do Projeto de Lei Complementar nº 116, de 2022, por tratar de matéria de lei ordinária, como Projeto de Lei nº 2.243, de 2023, e a republicação dos avulsos.

O Projeto de Lei nº 2.243, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que altera o caput e o § 3º do art. 443 e o art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a ela acrescenta o art. 452-B, para dispor sobre os direitos constitucionais e trabalhistas dos empregados contratados para o exercício de trabalho em jornadas intermitentes e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar nº 116, de 2022, vai ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 846 - DSF nº 64

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

18/08/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação, em 18/08/2022.

Publicado no DSF Páginas 83-90 - DSF nº 129

Projeto de Lei Complementar nº 116, de 2022

DOCUMENTOS

PLP 116/2022

Data: 18/08/2022

Autor: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera o caput e o § 3º do art. 443 e o art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a ela acrescenta o art. 452-B, para dispor sobre os direitos constitucionais e trabalhistas dos empregados contratados para o exercício de trabalho em jornadas intermitentes e dá outras providências.

Avulso inicial da matéria

Data: 18/08/2022

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 18/08/2022.

Descrição/Ementa: -